



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.545/2026 DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Autoriza o Município a participar da Campanha “Dia das Mães ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Com o objetivo de promover incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha “Dia das Mães ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

**Art. 2º** Para auxiliar e contribuir com a premiação da campanha de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado, por meio do Poder Executivo, a repassar, mediante doação à ACERBI, os seguintes bens, cujo valor total não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao sorteio entre os consumidores que efetuarem compras no comércio local, no período da promoção que poderá iniciar no mês de abril de 2026 com encerramento em maio de 2026, conforme cronograma elaborado pela ACERBI:

**I – 1** (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2025/2025 (mínimo); Motor: 4 tempos; Potência mínima: 11 cv; Cilindrada mínima: 125 cc; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: gasolina, etanol ou flex; Câmbio: mínimo de 5 velocidades; Sistema de freios: UBS (Unified Brake System); Painel: digital; Garantia: mínima de 3 (três) anos; e

**II – 1** (um) televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K LED.

**Parágrafo único.** Os sorteios ocorrerão ao final do mês de maio de 2026, conforme cronograma e critérios definidos pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

**Art. 3º** Poderão participar da Campanha “Dia das Mães ACERBI 2026” todas as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estiverem regulares, independentemente de serem associadas ou não à ACERBI.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais nº 1.526/2025 de 26/08/2025 e 1.530/2025 de 09/09/2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 8 de abril de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**